



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 06/2018 – SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 113802	2. COD. DA GESTÃO 11203	3. CNPJ 00043711/0001-43	4. RAZÃO SOCIAL DNOCS – DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
------------------------------------	----------------------------	-----------------------------	---

5. ENDEREÇO
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1700

6. BAIRRO/DISTRITO CENTRO	7. MUNICÍPIO FORTALEZA	8. UF CE	9. CEP 60035111	10. DDD 85	11. TELEFONE 3391-5100
------------------------------	---------------------------	-------------	--------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 259.479.743-04	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ANGELO JOSÉ DE NEGREIROS GUERRA		
14. DDD 85	15. TELEFONE 3391-5172	16. EMAIL angelo.guerra@dnocs.gov.br	17. CARGO DIRETOR GERAL

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL SDR – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	--

22. ENDEREÇO
SGAN 906, MÓDULO F, BLOCO A, ED. CELSO FURTADO – 2º ANDAR – SALA 21

23. BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	24. MUNICÍPIO BRASÍLIA	25. UF DF	26. CEP 70.790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	-----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 300.013.663-00	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MARLON CARVALHO CAMBRAIA		
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5711	33. EMAIL marlon.cambraia@integracao.gov.br	34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)
Perfuração e instalação de 105 (cento e cinco) Sistemas de Abastecimentos, compostos por poços profundos de até 60 metros de profundidade, em terreno cristalino, instalados com cataventos e/ou eletrobombas e adutoras de 12 metros, caixa d'água de 5.000 litros com chafariz de três saídas, nos municípios do Estado da Paraíba, que enfrentam as consequências da extrema estiagem que perdura naquele Estado.

36. OBJETIVO
O empreendimento se justifica em decorrência da seca prolongada, que atinge os 196 (cento e noventa e seis) municípios do Estado da Paraíba. Portanto, será necessário a perfuração e instalação de poços profundos para consumo humano das populações e animais nas zonas rurais e urbanas de baixa renda, com a perfuração e instalação de poços públicos tubulares profundos que é a ação mais rápida e eficaz para proporcionar diretamente o atendimento de uma população de aproximadamente 1.400 pessoas, que habitam na zona rural e urbana, incrementando a oferta d'água, melhorando as condições de abastecimento humano consequentemente a qualidade de vida e os indicadores de saúde, além de contribuir, para reduzir o déficit hídrico da região, decorrente da insuficiência de açude público ou outras fontes de água potável.

37. PÚBLICO ALVO
População beneficiada rural e urbano (1.400 pessoas) em diversos municípios do Estado da Paraíba

38. JUSTIFICATIVA
Necessidade de perfuração e instalação de poços profundos com execução de sistemas de abastecimentos a comunidades rurais e/ou urbanas, onde a escassez de água é constatada pelo longo período de secas que assolam as regiões dos municípios do Estado da Paraíba.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES
I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações: Termo de Execução Descentralizada –
II - Compete à unidade descentralizadora:
a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;

- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III- Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto trimestralmente a partir da assinatura deste Termo (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 8 (oito) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
20.608.2029.214S.0001		0100	4490.51	4.977.000,00
			4490.14	23.000,00
46. TOTAL				5.000.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
105 Sistemas de abastecimentos	Sistemas de Abastecimentos, compostos por poços profundos de até 60 metros de profundidade, em terreno cristalino, instalados com cataventos e/ou eletrobombas e adutoras de 12 metros, caixa d'água de 5.000 litros com chafariz de três saídas	4	Un	105	1	Jul/2018	5.000.000,00
57. TOTAL							5.000.000,00

ASSINATURAS

Brasília/DF, 4 de julho de 2018.


Assinatura da unidade descentralizada


Assinatura da descentralizada
Marlon Carneiro Cambria
Secretário de Desenvolvimento Regional
SNP/MI